

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no
Placar - Local de Publicação dos Atos Administrativos da
Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.
Tipo de Ato: ARP nº 012/2018 de 16/01/2018
CÓRREGO DO OURO - GO. Responsável pela Publicação: Fabiane de Lima Ribeiro Paula nº 10.00



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.
ADM. 2017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 012/2018

Ata de registro de preços	Para contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos, Insumos Hospitalares e Psicotrópicos , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Córrego do Ouro-Goiás.
Processo Nº	1068/2017
Validade:	12 (doze) meses

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÓRREGO DO OURO – Estado De Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na administrativa localizada na Praça Cordeiro nº 40, Setor Central CEP: 76.240-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.319.184/0001-73, representado pela Secretária Sra. **FABIANE DE LIMA RIBEIRO PAULA**, CPF: 848.750.111-72, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Córrego do Ouro, Estado de Goiás, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 8.250/2.014, de 23 de maio de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 004/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **RESOLVE** lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em face da empresa **PRÓ-SAÚDE DISTRIB. DE MED. EIRELI-ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.297.758/0001-03 estabelecida na QUADRA 02 LOTE 49, 51,53 E 55 Bairro SETOR INDUSTRIAL CEILÂNDIA BRASÍLIA-DF, representada legalmente por **ALBERSON TEIXEIRA COSTA**, portador do RG: 3576540 SESP/GO e inscrito no CPF: 870.713.391-04, e mediante os termos e condições das cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS HOSPITALARES E PSICOTRÓPICOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes **REGISTRADOS**, entre outras:

- I. Entregar o objeto licitado ao solicitante de forma fracionada e imediata, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, na forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Fabiane de Lima Ribeiro Paula

UP



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

III. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial nº 005/2018**.

IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** a, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a **PREFEITURA** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Fundo Municipal de Saúde de Córrego do Ouro e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Ácido Tranexâmico		HIPOLABOR	500	Ampola	R\$ 5,16	R\$ 2.580,00
5	Aminofilina 24mg/ml		TEUTO	1000	Ampola	R\$ 0,97	R\$ 970,00
6	Amiodarona 50mg/ml		HIPOLABOR	300	Ampola	R\$ 1,67	R\$ 501,00
7	Ampicilina 1g		TEUTO	1500	Ampola	R\$ 3,42	R\$ 5.130,00
9	Bicabornato de sodio		SAMTEC	50	Ampola	R\$ 0,545	R\$ 27,25
13	Butil brometo de Escopolamina 20mg/ ml		HIPOLABOR	500	Ampola	R\$ 1,04	R\$ 520,00
18	Cetoprofeno 50mg/ml		UNIAO QUIMICA	2000	Ampola	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
20	Clor. de Petidina (Dolosal) 50mg/ml		UNIAO QUIMICA	500	Ampola	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
24	Cloridrato de bupivacaina + glicose 8%		HIPOLABOR	500	Ampola	R\$ 2,51	R\$ 1.255,00

Supraula

UP



PREFEITURA MUNICIPAL CÓRREGO DO OURO

ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.
ADM. 2017/2020

	PESADA 0,50% (5mg/ml)						
25	Cloridrato de Dobutamina		TEUTO	200	Ampola	R\$ 4,20	R\$ 840,00
26	cloridrato de etilefrina 10mg/ml		UNIAO QUIMICA	500	Ampola	R\$ 1,198	R\$ 599,00
33	Dipirona 1g		TEUTO	6000	Ampola	R\$ 0,419	R\$ 2.514,00
37	Fitomenadiona 10mg/ml (Vitamina K)		HIPOLABOR	200	Ampola	R\$ 1,11	R\$ 222,00
39	Gentamicina 40mg		HIPOLABOR	500	Ampola	R\$ 0,54	R\$ 270,00
42	Hidrocortisona 100mg		TEUTO	4000	Ampola	R\$ 2,42	R\$ 9.680,00
45	Lidocaína 2% sem vasoconstritor		HYPOFARMA	2000	Ampola	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
46	Matergam 300 mcg(imunoglobulina Anti-Rh)		KAMADA	10	Ampola	R\$ 223,44	R\$ 2.234,40
51	Nitroglicerina 25mg/5ml		CRISTALIA	50	Ampola	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
55	Prometazina 50mg		SANVAL	2000	Ampola	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
60	Acido fólico 5 mg		HIPOLABOR	7000	Comprimido	R\$ 0,045	R\$ 315,00
61	Albendazol 400mg		GREENPHAR MA	2000	Comprimido	R\$ 0,46	R\$ 920,00
62	Aminofilina 100mg		HIPOLABOR	1000	Comprimido	R\$ 0,07	R\$ 70,00
65	Anlodipino 5mg		GEOLAB	8000	Comprimido	R\$ 0,025	R\$ 200,00
68	Azitromicina 500 mg		MEDQUIMIC A	8000	Comprimido	R\$ 0,559	R\$ 4.472,00
69	Bissulfato de clopidogrel 75mg c/28cpr.		AUROBINDO	30	Caixa	R\$ 11,73	R\$ 351,90
70	Captopril 25mg		PRATI DONADUZZI	2000	Comprimido	R\$ 0,017	R\$ 34,00
72	Cefalexina 500mg		AUROBINDO	5000	Comprimido	R\$ 0,375	R\$ 1.875,00
76	Ciprofloxacino 500mg		AUROBINDO	6000	Comprimido	R\$ 0,206	R\$ 1.236,00
78	Cloridrato de prometazina 25mg		TEUTO	1000	Comprimido	R\$ 0,063	R\$ 63,00
79	Dexclorfeniramina 2mg		GEOLAB	4000	Comprimido	R\$ 0,063	R\$ 252,00
81	Digoxina 0,25mg		PHARLAB	5000	Comprimido	R\$ 0,052	R\$ 260,00
86	Espironolactona 50mg		HIPOLABOR	3000	Comprimido	R\$ 0,25	R\$ 750,00
87	Fluconazol 150mg		MEDQUIMIC A	5000	Comprimido	R\$ 0,244	R\$ 1.220,00
88	Furosemida 40mg		PRATI DONADUZZI	4000	Comprimido	R\$ 0,034	R\$ 136,00
89	Glibenclamida 5mg		MEDQUIMIC A	2000	Comprimido	R\$ 0,025	R\$ 50,00
90	Hidroclorotiazida 25mg		TEUTO	2000	Comprimido	R\$ 0,015	R\$ 30,00
92	Ibuprofeno 600mg		PRATI DONADUZZI	6000	Comprimido	R\$ 0,098	R\$ 588,00
94	Losartana 50mg		PRATI	4000	Comprimido	R\$ 0,04	R\$ 160,00

PRÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 – CENTRO - CNPJ: 02.321.115/0001-03
Fone: (64) 3687-1122 E-mail: cplcd@gmail.com - Site: www.corregodoouro.go.gov.br

Handwritten signature: S. R. Paula

Handwritten initials: UP



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.
ADM. 2017/2020

			DONADUZZI				
103	Omeprazol 20 mg		GEOLAB	10000	Comprimido	R\$ 0,084	R\$ 840,00
109	Ranitidina 150mg		MEDQUIMIC A	10000	Comprimido	R\$ 0,077	R\$ 770,00
112	Sinvastatina 20 mg		SANVAL	2000	Comprimido	R\$ 0,084	R\$ 168,00
113	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg/80mg		PRATI DONADUZZI	5000	Comprimido	R\$ 0,035	R\$ 175,00
116	Acebrofilina 50mg/5ml		CIMED	3000	Frasco	R\$ 5,45	R\$ 16.350,00
117	Água para injeção 10ml		EQUIPLEX	10000	Frasco	R\$ 0,126	R\$ 1.260,00
123	Bromoprida 4mg/ml - 20ml gotas		HIPOLABOR	500	Frasco	R\$ 0,944	R\$ 472,00
124	Cefalexinasusp. Oral 50 mg/ml		TEUTO	1500	Frasco	R\$ 5,29	R\$ 7.935,00
125	Cetoconazol creme 20mg/ml		SOBRAL	1000	Bisnaga	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
129	Dexametasona 0,1mg/ml elixir		SOBRAL	500	Frasco	R\$ 1,52	R\$ 760,00
131	Dexclorfeniramina 2mg/5ml - 120ml xpe		NATULAB	3000	Frasco	R\$ 1,144	R\$ 3.432,00
132	DiclofenacoResinato gotas 15mg/ml		VITAPAN	500	Frasco	R\$ 2,554	R\$ 1.277,00
139	Lidocaina spray 10% 100mg/ml - 50ml		HIPOLABOR	30	Frasco	R\$ 48,87	R\$ 1.466,10
144	Nistatina 25.000UI/g 60g creme vaginal		GREENPHAR MA	7000	Bisnaga	R\$ 3,77	R\$ 26.390,00
146	Papaina 8% pomada		ALEXFARMA	50	Bisnaga	R\$ 59,70	R\$ 2.985,00
147	Paracetamol 200mg/ml gotas 10ml		NATULAB	10000	Frasco	R\$ 0,446	R\$ 4.460,00
148	Saf gel pomada		CASEX	50	Bisnaga	R\$ 33,25	R\$ 1.662,50
151	Simeticona gotas 75mg/ml		HIPOLABOR	500	Frasco	R\$ 1,04	R\$ 520,00
155	Vitelinato de Prata (ARGIROL COLÍRIO)		ALLERGAN	10	Frasco	R\$ 10,50	R\$ 105,00
TOTAL DO FORNECEDOR							R\$ 127.233,15

RS 127.233,15 (CENTO E VINTE E SETE MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do **Fundo Municipal de Saúde de Córrego do Ouro**, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da

S.R. Paula

UP



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n.º 005/2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA NONA – O fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Secretaria Municipal Saúde de Córrego do Ouro, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao fornecimento registrado, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o departamento de compras, servidor **KARLUS HENRIQUE DERING DE LIMA**.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O **Fundo Municipal de Saúde de Córrego do Ouro** ou os órgãos municipais pagará à **CONTRATADA**, pelos fornecimentos do item licitado o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após a apresentação do documento fiscal e da apresentação das requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Córrego do Ouro.

S. R. Paula

Up



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, Federais, Estaduais e Municipais da sede a licitante;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo Fundo Municipal de Saúde de Córrego do Ouro ou pelos órgãos municipais será devolvido à **CONTRATADA** para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do item licitado cabendo ao Órgão Gerenciador desta Ata, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

Sol R Paula

UP



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O Fundo Municipal de Saúde de Córrego do Ouro revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORREGO DO OURO**;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta **ARP**, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Córrego do Ouro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, o Fundo Municipal de Saúde de Córrego do Ouro poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o Fundo Municipal de Saúde de Córrego do Ouro poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

Paula

CP



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Saúde de Córrego do Ouro;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Córrego do Ouro;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Decorridos 5 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o Fundo Municipal de Saúde de Córrego do Ouro optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o Fundo Municipal de Saúde de Córrego do Ouro rescinda, unilateralmente, o cancelamento do Registro de Preço do fornecedor e ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da **PROMITENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Córrego do Ouro;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo Fundo Municipal de Saúde de Córrego do Ouro, ou sendo este insuficiente, caberá à **CONTRATADA** efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Saúde de Córrego do Ouro poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

S. J. Paula

UP



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da **CONTRATADA** em prejuízo ao Fundo Municipal de Saúde de Córrego do Ouro, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÓRREGO DO OURO** ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA; As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.º 005/2018 e as propostas apresentadas pelas **CONTRATADAS**, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação às **PROMITENTES CONTRATADAS** dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.º 005/2018,

BR Paula

UP



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

conforme decisão do Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO**, lavrada em Ata e Homologação feita pelo Senhor Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá ao Órgão Gerenciador do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÓRREGO DO OURO** o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: caberá o fornecedor a se comprometer em atender os prazos e condições de entrega dos produtos:

I - O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através de Pedido de Empenho ou Contrato, de forma parcelada, de acordo com a necessidade dos Departamentos.

II - Os produtos serão entregues, com prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação do Departamento, conforme marca, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

III - Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras deste Município, ou local designado pelo setor competente no ato do pedido.

IV - Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Sanclerlândia-Go, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Córrego do Ouro, em 10, de janeiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÓRREGO DO OURO
CONTRATANTE
FABIANE DE LIMA RIBEIRO PAULA
Gestora do Fundo


PRÓ-SAÚDE DISTRIB. DE MED. EIRELI-ME
CONTRATADA.
ALBERSON TEIXEIRA COSTA
Rep. Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

Testemunhas:

01 
Nome: _____
CPF nº 024 734 511 33

02 
Nome: _____
CPF nº 68282821785